

CONVITE Nº 01/2018

VENCIMENTO ÀS 09:30 HORAS DO DIA 23/04/2018.

A Câmara Municipal de Sarzedo, através da Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no prédio da sede da Câmara Municipal de Sarzedo, licitação modalidade Convite, do Tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA:

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 09:15 horas, do dia 23 de abril de 2018, na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA:

Os envelopes "HABILITAÇÃO" serão abertos no dia 23/04/18, às 09:30 horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Sarzedo, na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, os envelopes "PROPOSTAS" serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I do presente edital, convite 01/2018.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados cadastrados na correspondente especialidade que atenderem as condições exigidas para cadastramento e que protocolizarem seus envelopes distintos lacrados sendo:

ENVELOPE Nº 1: HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA

2.2 DA HABILITAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
CONVITE Nº 01/2018.
PROPONENTE:

O envelope nº 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

Em caso de Pessoa Jurídica:

- a) Certidão ou cópia de publicação de contrato ou estatuto social, comprovante da regular constituição da empresa e da designação de seu representante legal, registrado na Junta Comercial/Cartório Pessoa Jurídica;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome, cargo, R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, bem como, comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998 e Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2003, conforme modelo anexo.

2.3 DA PROPOSTA:

Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este, na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
CONVITE Nº 01/2018.
PROPONENTE:

2.3.1 A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório e, especialmente, o seguinte:

2.3.1.1 Deverá ser entregue em **uma via**, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas:

2.3.2 Deverá constar:

2.3.2.1 Nome do Proponente;

2.3.2.2 Endereço do Proponente;

2.3.2.3 Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF

2.3.2.4 Telefone e fax, se houver;

2.3.2.5 Modalidade e número da licitação;

2.3.2.7 Preço unitário e preço global, conforme planilha anexa, em real, com no máximo duas casas decimais;

2.3.2.8 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega da mesma;

2.3.3 O preço deverá ser indicado em sua forma unitária e global.

2.3.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

2.3.5 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos e total sujeição à legislação pertinente.

2.3.6 As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.1 - Os erros aritméticos serão corrigidos caso exista discrepância entre o preço unitário e o preço total que resulte da multiplicação dos preços unitários pelas correspondentes quantidades, prevalecendo o preço unitário e o preço total corrigido. O preço global resultará do somatório dos preços totais corrigidos. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada, garantindo seu acesso à memória de cálculo da Comissão. Se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante expresso em palavras;

3.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou seja, que não estiverem nos estritos termos das regras fixadas no art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o menor preço total;

3.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8666/93 e alterações, será o sorteio;

3.5 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem indicações de descontos, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

4 DOS RECURSOS:

4.1 As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

4.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Câmara Municipal de Sarzedo, com endereço já citado.

4.4 A Câmara Municipal de Sarzedo não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara, que não seja o setor de protocolo, e que, por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
01020103101012003339030 - FICHA: 17.

6 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento se fará em parcelas, conforme os pedidos emitidos por Ordem de Fornecimento saindo do setor de compras e licitações:

6.2 - O pagamento se fará mediante a apresentação, em cópias autenticadas, dos comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ou cópias autenticadas, sem as quais o pagamento ficará retido.

6.3 - No caso dos documentos, mencionados no item 6.2, estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

6.4 - As notas fiscais/ faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

6.5 - Para manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, os preços poderão ser reajustados pelos índices repassados pela empresa vencedora, desde que comprovado através de nota fiscal, ou por índices que venham a ser fixados pelo governo federal, via termo aditivo de variações mercadológicas, no caso de diminuição ou acréscimo dos preços, a mesma deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao Poder Legislativo. (w)

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Assinar contrato com este Poder Legislativo, conforme normas e condições fixadas neste edital.

7.2 Fornecer os itens conforme condições estabelecidas neste edital.

7.3 Garantir a qualidade e a lisura do material adquirido,

7.4 Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8 DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1 Advertência.

8.2 Multas:

8.2.1 Multa no valor de 1,0% (hum por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

8.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias;

8.2.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;

b) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara Municipal de Sarzedo;

c) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros, sem a prévia autorização formal da Câmara Municipal de Sarzedo ;

d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas – INSS, FGTS e SALÁRIOS, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

8.2.4 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da **Câmara Municipal de Sarzedo** e aprovação do Presidente.

8.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.1 e 8.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

8.7 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

9 DA VINCULAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração da Câmara, ou do servidor indicado.

9.2 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

9.3- Fica autorizada a prorrogação, por igual período, nos termos do art. 57, 11, da Lei 8666/93 com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998.

9.4 - O presente edital está vinculado à proposta da **CONTRATADA** e ao Processo nº 04/2018.

9.5 - O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

9.6 - O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante, ocasião em que COM O CONTRATO, está EMITIDA a ORDEM DE SERVIÇO para execução pela adjudicada.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, sobre as necessidades e variações do fornecimento dos bens;

10.2 - Notificar a **CONTRATADA** para prestar esclarecimentos sobre a regularidade/qualidade do bem se houver alguma alteração.

10.3 - Adimplir os pagamentos conforme a descrição regular das notas fiscais emitidas.

11 DA CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo dos envelopes Habilitação e Proposta implicam, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

12 DO CONTRATO

12.1 – O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

12.2 – O Presidente da Câmara, convocará adjudicatário por escrito para a assinatura do Contrato.

12.3 – O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

12.4 – Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº.66/93, ou revogar a licitação. (u)

13 DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretária da Câmara ou de quem está a

determinar. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

14 DA PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios nas formalidades exigidas para a modalidade convite.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

15.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei;

15.3 A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

15.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

15.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

15.6 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

15.7 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO";

15.7.1 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades cabíveis nesta licitação;

15.8 No caso de retificação e julgamentos pertinentes a este edital convocatório, a divulgação se dará por afixação nos murais de avisos localizados no hall de entrada da Câmara Municipal, além de proceder as publicações nos órgãos pertinentes.

15.9 Aos representantes presentes é obrigatória a apresentação da Carta de Credenciamento (modelo anexo ou similar) na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação. O não credenciamento invalidará qualquer ato do representante presente,

ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa.

15.9.1 Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, (modelo anexo ou similar), assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, após credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

15.9.2 O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em envelope separado, no início da sessão de abertura da licitação;

15.9.3 O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplo poder;

15.9.4 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes;

15.9.5 Os sócios presentes nas sessões de abertura da licitação serão credenciados mediante apresentação do contrato social em vigor e documento de identificação.

15.9.6 Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado que não estiverem com firma reconhecida;

15.9.7 As pessoas interessadas e não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.10 A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, envia, anexo ao edital, o modelo da carta de renúncia de direito ao prazo de recurso na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação, ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa. Ressaltamos que este documento deverá ser preenchido somente quando a licitante não enviar representante ou se o representante não estiver devidamente credenciado. Se o(a) representante for sócio(a) ou estiver devidamente credenciado, dispensa-se a apresentação deste documento (modelo anexo ou similar).

15.11 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



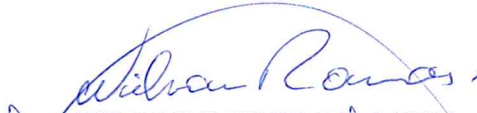
15.12 Qualquer questionamento deverá ser feito por meio de petição protocolada no setor de protocolo, no prédio da Câmara Municipal de Sarzedo, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Sarzedo por meio de petição protocolada na citada Divisão de Protocolo.

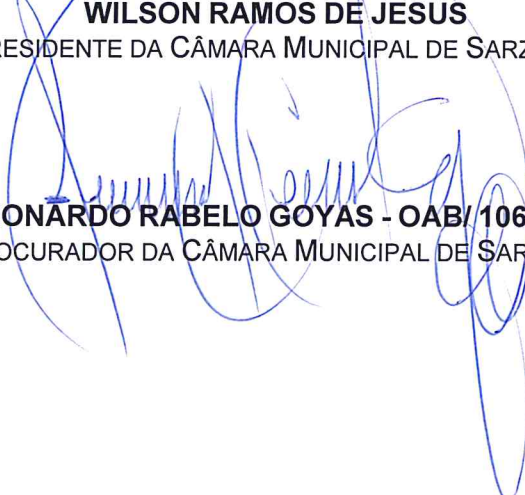
Sarzedo, em 13 de Abril de 2018



JOYCE DA PENHA QUEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA 18/2018



WILSON RAMOS DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO



LEONARDO RABELO GOYAS - OAB/ 106.565
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

ANEXO I
Convite nº 01/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO I - PROPOSTA						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UN	VLR TOTAL	
1.	20	UN	Exemplares do Regimento Interno, com 70 págs, capa em papel couchet 250, 4x0 cores, 1x1 cor, formato 9, acabamento com grampos e dobra, fotolitos			
2.	2.000	UN	Envelopes modelo saco, formato 25x35 branco, 1x0 cor			
3.	100	UN	Exemplares da Lei Orgânica, capa em papel couchet 250, 4x0 cores, com 55 pág., 1x1 cor, formato 9, acabamento com grampos e dobra, fotolitos			
4.	2	UN	Banners com suporte em formato 1,50 x 1,00			
5.	2	UN	Banners com suporte em formato 3,00 x 0,60			
6.	20.000	UN	Exemplares de informativos em papel Ap 90, 4x4 cores, formato A2, c/ 2 folhas, c/ 01 dobra, provas e fotolitos inclusos, p/ 4 tiragens			
7.	5.000	UN	Folhas papel ofício em AP75, formato A4, papel reciclável, 2x0 cores, com aplicação de fundo, fotolito incluso			
8.	20.000	UN	Cartões de visita em couchet 300 gr. fosco, com verniz localizado, laminação fosca, 4x4 cores, com prova digital e fotolito incluso *			
9.	4.000	UN	Cartilhas "Conhecendo o Legislativo", formato A4, com 5 folhas, 4x4 cores, capa couchet 170, miolo Ap90, acabamento em dobra e grampos			
10.	20	UN	Blocos com 50 fls. de requisição de material almoxarifado, com cópia carbonada, frente, medida aproximada 16x22 cm, sendo a primeira via branca com escrita preta, e a segunda via verde com a escrita preta.			
11.	10	UN	Encadernações capa dura e escritas douradas, modo brochura, incluindo organização, corte e retirada de grampos. (aproximadamente 50 folhas cada)			
12.	40	UN	Encadernações em espiral, incluindo organização, corte e retirada de grampos (aproximadamente 200 folhas cada encadernação)			
13.	1000	UN	Envelope formato 8,colorplus 180, 1x1 cor, com faca especial			
TOTAL GERAL						
Obs.: *Todos os itens estarão obrigatoriamente inclusos os fotolitos, diagramação, finalização de arte, tratamento de imagens, layout e prova final; Cada item poderá ser solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Sarzedo, em modelos diferentes, ou seja, artes diversas, separadamente, em tiragens diferentes.						

_____, _____ de _____ de 2013

Nome _____
Cargo _____
Empresa proponente _____
(Observação: Assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da empresa)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax: (031) 3577/8000

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II Convite nº 01/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr(a),
neste ato representante da empresa,
portador(a) da CI nº, CPF nº, para participar
das reuniões relativas a **Convite nº 01/2018** qual está autorizado(a) a requerer vista
de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor
recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura / Carimbo da empresa
(legível)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax: (031) 3577/8000

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO III
Convite nº 01/2018

_____, ____ de _____ de 2018

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Sarzedo
Referência: Convite nº 01/2018.

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, **não pretendemos** recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente,

Assinatura / Carimbo da empresa
(legível)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:

(Preencher este anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura dos envelopes de habilitação)

ANEXO IV
Convite nº 01/2018

DECLARAÇÃO

Convite nº 01/2018

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, da **Câmara Municipal de Sarzedo**, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprego menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos

Ressalva: Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Nos termos do parágrafo 6º do Artigo da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital

ANEXO V
Convite nº 01/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº/2018 VINCULADO À CONVITE Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO e

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, ente jurídico de direito público interno, CNPJ 02306182/0001-59, sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, representado por seu presidente **Sr. WILSON RAMOS DE JESUS**, nos termos da competência assegurada pela Lei Orgânica, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, com sede, n.º, bairro, CNPJ nº, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por, CPF nº, CI nº celebram o presente contrato vinculado à Convite nº 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I do presente edital, convite 01/2018, em conformidade com as especificações constantes no edital convocatório, conforme discriminado no processo nº **04/2018**, **Convite nº 01/2018** e na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01020103101012003339030 - FICHA: 17.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2 O valor total deste contrato, notadamente à proposta da **CONTRATADA** é composto conforme tabela contida no anexo I deste edital:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- b) Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para o fornecimento dos bens avençados;
- b) Credenciar perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e procedimentos adotados no referido fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento se fará em parcelas, conforme ordem de fornecimento;

5.2 – O pagamento se fará mediante a apresentação, em cópias autenticadas, dos comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ou cópias autenticadas, sem as quais o pagamento ficará retido.

5.3 - No caso dos documentos, mencionados no item 5.2, estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

5.4 - As notas fiscais/ faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Sarzedo.

7.2 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

7.3- Fica autorizada a prorrogação, por igual período, nos termos do art. 57, 11, da Lei 8666/93 com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998.

7.4 - O presente edital está vinculado à proposta da **CONTRATADA** e ao processo nº 04/2018.

7.5 - O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

7.6 - O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1 Advertência

8.2 Multas:

8.2.1 Multa no valor de 1,0% (hum por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

8.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias;

8.2.3 Rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços e obras;
- b) Inobservar a obrigatoriedade do uso de uniforme e equipamentos EPI's e atualização dos quadro descritivo com os funcionários envolvidos na execução do avençado;
- c) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara Municipal de Sarzedo ;
- d) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros, sem a prévia autorização formal da Câmara Municipal de Sarzedo ;
- e) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas – INSS, FGTS e SALÁRIOS, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.
- f) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

8.2.4 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria da **Câmara Municipal de Sarzedo** e aprovação do Presidente.

8.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.1 e 8.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Presidência da Câmara Municipal de Sarzedo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

8.7 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria da Câmara Municipal de Sarzedo ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

À **CONTRATADA** é vedada a transferência e/ou sub-contratação no todo ou em parte deste contrato, salvo prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Administrativo nº 04/2018, Convite nº 01/2018 que fazem parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES CONTRATADOS

Fica assegurada a revisão, majoração ou decréscimo dos valores ora pactuados em decorrência da oscilação mercadológica mediante notificação expressa da contratada, com previsão de eficácia para o mês subsequente, sendo indispensável a comprovação da alteração em outros fornecedores do mesmo ramo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

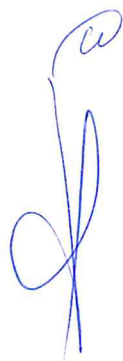
Sarzedo, -----, de ---- de 2018.

Câmara Municipal de Sarzedo
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



RECIBO REFERENTE AO EDITAL CONVITE 01/2018
MATERIAIS GRAFICOS

Recebi (emos) o edital Convite nº 01/2018, referente à contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I do presente edital, convite 01/2018 da **Câmara Municipal de Sarzedo**, com entrega dos envelopes exigidos nesta licitação programada para o dia 23/04/2018 até as 09:15 horas, na divisão de Protocolo da **Câmara Municipal de Sarzedo**, na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo. Os envelopes "HABILITAÇÃO" serão abertos nesta mesma data, às 09:15 horas, na sala de licitações no endereço retro citado.

(Carimbo assinatura)

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

CONTATO: _____

(Favor preencher todos os dados acima bem como carimbar e assinar este documento)